

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 04 ABRIL 2024
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 7/2024**

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENCAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

89 – Gabinete de Atendimento ao Múncipe – Relatório 2023

O Gabinete de Atendimento ao Múncipe é já uma referência e imagem de marca do Município de Boticas. Em Funcionamento desde 2004, o GAM constitui hoje um elo de ligação entre os Múncipes, a Câmara Municipal e todas as outras instituições existentes no Concelho. Consciente da importância que este Gabinete apresenta para a população das povoações mais distantes da sede do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo a reforçar a qualidade dos serviços nele disponíveis. Nestes termos, é agora presente o relatório estatístico relativo ao ano de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

90 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e

Quiliver

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Edificação de Instalações Sanitárias e Arranjos Urbanísticos na Envolvente ao Cemitério de Atilhó", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/375.

91 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Ampliação do Cemitério de Nogueira", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e

deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/277.

92 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Beça, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Ampliação do Cemitério de Lavradas", consubstanciado na atribuição de uma

comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/378.

93 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do

mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Requalificação dos Tanques de Lavar da Freguesia", consubstanciado na atribuição de uma participação financeira no valor Quarenta mil Euros (40.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/379.

94 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas

competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação e Alargamento do Caminho da Alamela em Mosteirão; Construção de Alpendre na Sede da Junta de Freguesia em Codessoso", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta e cinco mil euros (35.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/380.

95 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e

salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Covas do Barroso, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Pavimentação da Rua da Lage - Covas do Barroso e do Caminho do Porto - Romão", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil Euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/381.

96 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Dornelas, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação das Fontes de Mergulho da Freguesia; Beneficiação do Caminho no Picotinho - Vila Pequena", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor

da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/382.

97 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Pinho, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Repavimentação da Rua da

Alamela em Pinho”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil Euros (25.000,00€)

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/383.

98 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido

nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Sapiãos, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Pavimentação de Arruamentos da Freguesia de Sapiãos; Construção e/ou Reparação de Bermas e Valetas em Sapelos", consubstanciado na atribuição de uma participação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/384.

99 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do

ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, cujo objeto consiste na realização da(s) obra(s) de "Beneficiação do Caminho da Pena e do Caminho das Fossas em Vilar e do Caminho do Vale Travesso em Viveiro", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta e cinco mil euros (35.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 2024/385.

100 – Visita de Estudo a Lisboa dos Alunos do 4º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico / Ano Letivo 2023/2024

Atendendo ao interesse de que se reveste a iniciativa de organizar anualmente a Visita de Estudo a Lisboa das Crianças do 4º Ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, que representa uma

Juliana

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

oportunidade única para as crianças do nosso Concelho contactarem de perto com realidades por muitas desconhecidas e contribuindo decisivamente para a educação dos mais novos, proporcionando-lhes oportunidades iguais às das crianças residentes noutras regiões do país, em consonância com o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro e devidamente enquadrada com as suas atividades letivas, foram agendados os dias 23 e 24 de maio para a realização da referida visita de Estudo. O programa da visita desenrola-se à semelhança de anos anteriores, contemplando uma viagem de avião e outra de comboio, visitas à Praça do Império, à Assembleia da República e ao Oceanário de Lisboa e ainda a pernoita numa Pousada da Juventude.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, atendendo à atividade em questão e à sua importância lúdico-educativa, bem como à necessidade de garantir que todas as crianças possam realizar esta Visita de Estudo, deliberou, por unanimidade, concordar com as datas previstas e autorizar as despesas necessárias, nomeadamente a reserva do alojamento e refeições na Pousada da Juventude do Parque das Nações, a que corresponde o compromisso n.º 413, no valor de 1.913,32€.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

101 - Informação de Gestão – 28 de março de 2024

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

| | |
|---|--------------|
| Receita Recebida (acumulado) | 3.197.329,52 |
| Corrente | 2.782.832,08 |
| Capital | 414.497,44 |
| Despesa Paga (acumulado) | 2.225.557,24 |
| Corrente | 1.969.282,17 |
| Capital | 256.275,07 |
| Despesa Paga (do período) | 216.126,28 |
| Corrente | 168.456,27 |
| Capital | 47.670,01 |
| Saldo de Tesouraria (Orçamental) | 7.696.190,39 |
| Saldo de Tesouraria (Não Orçamental) | 274.027,83 |
| Compromissos Assumidos e Não Pagos | 4.878.688,50 |
| Faturas por Pagar | 156.925,05 |
| Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida) | 53.200,87 |

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

102 - Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em AT MT, BTE, BTN e IP dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e AMAT / Adjudicação e Minuta do Contrato

Na sequência dos procedimentos pré-contratuais para a adjudicação do fornecimento de energia elétrica em epígrafe, desenvolvido pela AMAT (Associação de Municípios do Alto Tâmega), foi agora presente o correspondente processo do fornecimento acompanhado do competente Relatório Preliminar, oportunamente elaborado pelo Júri do Concurso e ainda o conseqüente Relatório Final, onde se conclui que pelo facto do concorrente "Luzboa - Comercialização de Energia, Lda.", ter ficado classificado em primeiro lugar, o júri deliberou propor que a aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Boticas lhe seja adjudicado pela valor global de Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos (998.902,75 €), que resulta do custo da energia ativa (427.158,17 €) e da componente de acesso às redes (571.744,58 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale ao valor de quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos (49.945,14 €), sendo o modo de prestação de caução, o previsto no programa de concurso.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, bem como do teor dos correspondentes relatórios do Júri do Concurso e deliberou, por unanimidade, efetuar a adjudicação do fornecimento de energia elétrica para as instalações do município, à firma "Luzboa - Comercialização de Energia, Lda.", com sede em Viseu, pelo valor global de Novecentos e noventa e oito mil, novecentos e dois euros e setenta e cinco cêntimos (998.902,75 €), que resulta do custo da energia activa (427.158,17 €) e da componente de acesso às redes (571.744,58 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o Compromisso n.º 419. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

103 - Suspensão parcial do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município

Tendo em conta a alteração legislativa introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, e as modificações por ele apresentadas, em vigor desde 04 de março de 2024, urge suspender parcialmente a aplicação das normas constantes do RMUE que com estas colidam. Propõem-se que sejam suspensos, na sua totalidade, os artigos 15º e 16º, deixando o regime de Comunicação Prévia com Instrução Inicial Simplificada de ser aplicado nas operações urbanísticas do município. No caso das referências em relação à portaria que estabelece os elementos instrutórios, deverá ser considerada, para todos os efeitos, a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, em detrimento da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, já revogada.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território, deliberou, por unanimidade, deferir a suspensão dos artigos referidos.

104 - Delegação e Subdelegação de Competências/Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de

competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 19-03-2024 e 27-03-2024: Proc.º 24-48 -Construção de um Ecoponto - Deferido em 27-03-2023; Proc.º24-50 -Construção de um Ecoponto -Deferido em 27-03-2024; Proc.º22-211 -Construção de um Armazém - Prorrogação de Licença- Deferido em 26-03-2024; Proc.º24-61-Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 25-03-2024; Proc.º24-02 - Emissão de Autorização de Utilização - Reabilitação de uma Habitação- Deferido em 25-03-2024; Req nº24-108 - Emissão de Declaração de Avaliação da AT - -Deferido em 26-03-2024; Reqnº23-126- Emissão de Declaração de Toponímia - Deferido 26-03-2024; Proc.º24-053 - Construção de um Alpendre - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 26-03-2024; Proc.º23-266 -Legalização de uma Habitação- Autorização de Utilização-Deferido em 25-03-2024; Proc.º23-62- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 25-03-2024; Proc.º23-62- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 25-03-2024; Proc.º23-65- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984- Deferido em 25-03-2024;

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS ASSUNTOS

**105 - Constituição do Fundo de Maneio -
Proposta/Aprovação**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta para a constituição do Fundo de Maneio, cujo conteúdo a seguir se transcreve na íntegra: *"Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), bem como do constante no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro e suas alterações, que implementa o Sistema de Normalização Contabilística para as administrações públicas (SNC-AP), é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis; Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foram aprovadas, pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária do dia 7 de Janeiro de 2011, normas relativas aos procedimentos e medidas de controlo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneio; Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento da disciplina constante das mencionadas normas internas, torna-se necessário, por forma a fazer face a despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira, constituir, para o ano económico em curso - 2024, o seguinte Fundo de Maneio: O montante do fundo de maneio a constituir é de dois mil euros (2.000,00€) / mês; Responsável: Dr.º Paulo João Pereira Jorge, Chefe da*

Unidade de Aprovisionamento e Contratação; Natureza das despesas autorizadas por rubrica de classificação económica: Orgânica / Económica 0102 020213 – Deslocações e Estadas – 650,00€; 0102 02020904 – Correio – 100,00€; 0102 02020999 – Outras despesas comunicação – 100,00€; 0102 020118 – Livros e documentação técnica – 250,00€; 0102 02012199 – Outros – 300,00€; 0102 02022507 – Refeições de actividades diversas – 150,00€; 0102 02022599 – Outras – 250,00€; 0300 02010202 – Gasóleo – 200,00€; A reconstituição dos fundos de maneiio e a sua reposição deverá ser feita nos termos, respectivamente, dos artigos 5º e 6º do regulamento interno dos fundos de maneiio, já referido. O mapa de reposição que se aprova é o que consta no "Anexo 1" e que deste despacho faz parte integrante. O dinheiro do fundo de maneiio deve ser guardado em cofre próprio e, por isso, nunca poderá juntar-se a outras verbas. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos e tempos de concretização deverão ser dirimidas por recurso ao supra referido regulamento de interno de fundo de maneiio. À presente proposta corresponde o Compromisso n.º 5. Câmara Municipal de Boticas, 01 de Abril de 2024 O Presidente da Câmara Municipal (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição do Fundo Maneio para o ano de 2024, de acordo com os valores e rubricas referidas na mesma.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

OUTROS

106 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




